

PROCESSO Nº 121/19

PROTOCOLO Nº 15.183.891-0

DATA 04/05/18

PARECER CEE/CES Nº 09/19

APROVADO EM 18/03/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Cênicas - Licenciatura, ofertado pela UEM.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação de Reconhecimento do curso de Graduação em Artes Cênicas - Licenciatura, da UEM. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto do relator por unanimidade, determinando-se o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/15, à Deliberação nº 02/15-CEE/PR e à Deliberação nº 02/16-CEE/PR. Recomenda-se o atendimento às considerações da Comissão de Avaliação Externa e de promoção de ações para a diminuição de evasão. Parecer favorável com determinações e recomendações.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/Seti nº 060/19, (fl. 254) e Informação Técnica nº 37/19-CES/Seti (fl. 252 e 253), ambos de 08/02/19, encaminhou o expediente da Universidade Estadual de Maringá (UEM), protocolado na mesma, município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicitou, por meio do Ofício nº 134/18-GRE/UEM, de 02/05/18 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Cênicas - Licenciatura.

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, à Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual nº 6.034 de 06/11/69. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91.

O ato de reconhecimento do curso ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 12.510, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/11/14, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 34/14, de 12/08/14, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 06/11/14 a 05/11/18.

PROCESSO Nº 121/19

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Cênicas - Licenciatura, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e 52 da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

(...)

O Projeto Pedagógico do Curso possui as seguintes características: carga horária de 3.288 (três mil, duzentas e oitenta e oito) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento vespertino, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

A instituição apresentou a Matriz Curricular do Curso, às folhas 44 a 46, e descreveu os objetivos do curso, às folhas 29 e 30, bem como o perfil profissional do egresso, à folha 38.

O curso tem como Coordenador o Professor Alfeu Rodrigues de Araújo Filho, Graduado em Música (1989), Mestre em Artes (1996) e Doutor em Música (2011), todos pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 56 e 256)

O quadro de docentes é constituído por 19 (dezenove) professores, sendo 09 (nove) doutores, 07 (sete) mestres e 03 (três) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 06 (seis) possuem Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 10 (dez) Tide Cres¹, 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20 horas). (fl. 257)

1 Cres: Contrato em Regime Especial

PROCESSO Nº 121/19

A instituição apresentou a Relação de Ingressantes/Concluintes, às folhas 258 e 259:

Aluno*	Relação Candidato/Vaga														
	Demanda por Formas de Ingresso					Vagas ofertadas por Tipo de Ingresso					Relação Candidato/Vaga por Tipo de Ingresso				
	Inscritos Vestibular	Processo de Avaliação Seriada ¹	SISu	ENEM	Portadores de Diploma	Inscritos Vestibular	Processo de Avaliação Seriada ¹	SISu	ENEM	Portadores de Diploma	Inscritos Vestibular	Processo de Avaliação Seriada ¹	SISu	ENEM	Portadores de Diploma
2012	194	25	---	---	0	32	8	---	---	3	6,06	3,12	---	---	0
2013	148	17	---	---	1	32	8	---	---	5	4,62	2,12	---	---	0,2
2014	212	24	---	---	0	32	8	---	---	18	6,62	3,00	---	---	0
2015	186	19	---	---	0	32	8	---	---	34	5,81	2,37	---	---	0
2016	146	23	---	---	0	32	8	---	---	24	4,56	2,87	---	---	0

* PAS - Processo de Avaliação Seriada, Regulamentado pela Resolução CEP nº 003/2011.

Fonte: Base de Dados 2013, 2014, 2015, 2016; CVU e ClickView.

Observação 1: O PAS é realizado em período diferenciado do Vestibular Geral, possibilitando que candidatos não aprovados no PAS inscrevam-se no Vestibular Geral da UEM.

Observação 2: As vagas ofertadas pelo PAS referentes aos períodos de 2012 a 2014, são para os períodos vespertino/noturno. Já o PAS de 2015 e 2016 são exclusivamente para o período noturno. No que diz respeito ao Vestibular de Inverno, as vagas ofertadas para os períodos de 2012 a 2015 foram destinadas exclusivamente para o período vespertino, enquanto as de 2016 foram ofertadas somente para o período noturno. Quanto ao Vestibular de Verão, somente em 2012 foram destinadas vagas para os períodos vespertino/noturno, sendo que nos anos seguintes, respectivamente 2013, 2014, 2015, 2016, as vagas foram ofertadas exclusivamente para o período noturno.

Ano*	Relação Formandos/Ingressantes		
Ano (últimos 5 anos)	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação Formandos/ Ingressantes
2012	42	0	0
2013	37	0	0
2014	36	23	0,63
2015	39	14	0,35
2016	37	9	0,24
2017	35	20	1,75
2018	36	15	2,40

* Curso implantado em 2010.

Fonte: ClickView

Análise por tempo mínimo de integralização

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (Quantitativos de alunos efetivamente formados)									
Data de Ingresso	Nº de alunos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
2011	40,00	0	0	0	0	23	2	0	0	0	
2012	42,00	0	0	0	0	0	12	2	3	2	
2013	37,00	0	0	0	0	0	0	7	3	2	
2014	36,00	---	---	---	---	---	---	---	14	3	
2015	39,00	---	---	---	---	---	---	---	---	8	
2016	37,00	---	---	---	---	---	---	---	---	---	

Fonte: ClickView

PROCESSO Nº 121/19

Tendo em vista o pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Cênicas - Licenciatura e a impossibilidade de comprovação junto ao E-mec de participação no Enade, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Resolução Seti nº 93/18, de 31/10/18 (fl. 140), com fundamento nos artigos 50 a 54 da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

A Comissão foi composta por Robson Rosseto, Doutor em Artes da Cena, pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Professor e Coordenador do curso de Licenciatura em Teatro, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), como avaliador, para proceder verificação *in loco*; e Viviane Ribeiro Santos, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior-CES/Seti, responsável pelo acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão de Avaliação Externa procedeu à verificação *in loco* em 30 e 31/10/18, elaborou e anexou relatório, às folhas 141 a 246, registrando as sugestões e recomendações referentes a cada uma das dimensões, a saber: Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica; Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial e Dimensão 3 - Infraestrutura, bem como emitiu Relatório e Conceito Final de Curso, às folhas 222 a 229, conforme transcrevemos:

RELATÓRIO E CONCEITO FINAL DE CURSO

O presente relatório de renovação de reconhecimento do Curso de Artes Cênicas (licenciatura – modalidade presencial), implantado em 2011, da Universidade Estadual de Maringá - UEM, situado na Avenida Colombo, nº 5790, na cidade de Maringá e que oferece anualmente 40 vagas é de autoria do Prof. Dr. Robson Rosseto. O curso tem como objetivo a formação de professores de teatro com perspectivas contemporâneas de atuação em relação à educação e à própria linguagem teatral, formado na sua maioria por professores com experiência expressiva na área teatral e no ensino superior. O coordenador, professor Alfeu Rodrigues de Araújo Filho, atua de forma excepcional na gestão do curso, estabelecendo profícuo diálogo entre o corpo docente e discente. Embora sua formação seja Bacharel em Música, os professores CRES com formação específica no campo teatral, contribuem com as questões relativas à área de formação do curso. Ademais, sua participação e ação como representante do curso nos colegiados superiores está sendo decisiva para uma possível conquista de um espaço próprio que possa abrigar definitivamente o curso em questão.

Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica (conceito 3 – Satisfatório)

No âmbito didático e pedagógico, o curso está estruturado de maneira coerente, atendendo às principais normativas e instruções que estruturam tanto as Licenciaturas quanto a área do ensino do teatro em questão. A estrutura curricular contribui para o desenvolvimento de habilidades e aptidões indispensáveis à atuação profissional, nas dimensões artística, social, cultural e científica, inerentes à área teatral. Merece destaque, muitos estudantes atuam como estagiários no Colégio de Aplicação

PROCESSO Nº 121/19

Pedagógica da UEM, importante centro para pesquisas na área educacional, espaço privilegiado para os futuros professores de teatro. A potencialidade reside na proposição de um curso voltado à formação do professor de Teatro, alicerçado em experiências pedagógicas e artísticas, quando os estudantes adquirem os conhecimentos pedagógicos imprescindíveis para sua prática enquanto futuros docentes e, igualmente, obtêm uma formação para atuarem enquanto artistas. Embora a estrutura curricular abarque os conteúdos imprescindíveis para a formação do licenciado na área teatral, a sua organização carece de maior flexibilidade, uma vez que é excessivo o número de disciplinas com pré-requisitos. A composição curricular não prevê disciplinas optativas, o acréscimo de um número de matérias optativas garantirá flexibilidade curricular, dinamismo e aprofundamento na formação dos estudantes. O diálogo entre as ciências é o meio fundamental de compreender a sociedade como um todo, cabe repensar a matriz curricular com vistas à inserção de disciplinas com dimensão reflexiva, em que colaboram para formação de campos plurais e pluridimensionais de ensino, tais como: Antropologia, Estética e Filosofia. A interdisciplinaridade possibilita aos estudantes a construção de visões amplas, que se apropriam de várias áreas, de forma a compreender e atuar social e academicamente no campo artístico. Na reunião com os discentes do curso, a interdisciplinaridade foi alvo de reivindicação, sobretudo, entre as disciplinas práticas, que envolvem montagem teatral associadas com as matérias do design cênico: cenografia, figurino, iluminação, maquiagem e sonoplastia. O estágio curricular supervisionado é um espaço propício para o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, sobretudo o contato do estudante com a realidade escolar na Educação Básica, assim como, nos diversos espaços formativos na comunidade. Contudo, o estágio curricular na escola, de acordo com os docentes e os discentes, ocorre apenas em uma das modalidades (Ensino Fundamental ou no Ensino Médio), escolhida pelo estudante. Cabe destacar, o curso de licenciatura na área teatral é destinado prioritariamente à formação de professores para os anos finais do Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação Profissional de nível médio; por esta razão, é de suma importância a experiência do estudante, em processo de formação inicial, nas distintas modalidades de ensino. De acordo com a análise dos documentos elaborados pelos estudantes do estágio curricular supervisionado, é insuficiente a relação entre teoria e prática, uma vez que não foi encontrado embasamento teórico para as práticas planejadas/realizadas, tanto nos planos de trabalho quanto nos relatórios finais. Esta etapa acadêmica deve propiciar ao estudante a vivência em sala de aula e em espaços de ensino da comunidade, sobretudo, o contato com a dinâmica pedagógica nos seus mais diferentes aspectos, garantindo a associação teórico-prática. Sugere-se a inclusão de uma reflexão teórica do estudante estagiário acerca de situações vivenciadas em contextos de educação formal e não formal, com produção acadêmica que articule a teoria estudada com a prática vivenciada nos documentos elaborados nos estágios curriculares supervisionados. A nossa trajetória está vinculada a artistas docentes, com epistemologia própria, por esta razão, reforço a fundamental importância da indissociabilidade entre a teoria e a prática no campo da Pedagogia Teatral, tendo em vista a formação de profissionais qualificados para exercerem a função de ator, de encenador, de professor e de pesquisador.

PROCESSO Nº 121/19

De acordo com a análise do Regulamento do Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e nas reuniões com o corpo docente e discente, constatou-se que muitas pesquisas não possuem vínculo com processos educacionais na área teatral, caracterizando estudos científicos correlatos ao perfil de bacharelado em Artes Cênicas. Nesse sentido, sugere-se a reformulação do regulamento para assegurar investigações acadêmicas com base nos conhecimentos obtidos ao longo do curso e voltados para Pedagogia Teatral (teatro na escola, na Educação Básica, teatro na comunidade, formação do artista cênico, formação do espectador e etc.). Também é preciso que o curso expanda, junto à UEM, a implantação de apoio à permanência estudantil, seja através de bolsas de apoio discente e ampliação das bolsas de extensão e iniciação científica. Isso também pode ser almejado na consolidação de uma política sistemática de acompanhamento aos egressos do curso, fundamental para que a instituição rastreie o impacto social e cultural de sua atuação social.

Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial (Conceito 4 - Bom)

O corpo docente é formado na sua maioria por professores com experiência expressiva na área teatral e em sua ampla maioria, portadores de formação *stricto sensu*. Os professores, quase que em sua totalidade, possuem regime de trabalho TIDE, com experiência no ensino superior e relevante produção acadêmica nos últimos 5 anos. A ausência de professores efetivos da área teatral é uma das maiores fragilidades do curso, por esta razão, o corpo docente pouco exerce sua responsabilidade pelo processo de concepção, de consolidação e de contínua atualização do projeto pedagógico visando à construção da identidade da matriz curricular. De forma atípica, atualmente, os professores CRES assumem 91,1% da carga horária do curso, o que interfere drasticamente na efetivação da pesquisa e da extensão, enquanto atividades fulcrais para o ensino. Com urgência, a recomendação é para a efetivação de professores concursados na área teatral, para que possam propor projetos, experimentação e pesquisas a longo prazo, no âmbito das artes cênicas; e contribuir de forma significativa com a reestruturação do PPC. Embora haja um concurso na área teatral homologado com cinco professores aprovados e com as suas devidas cartas de aceite assinadas no setor administrativo da universidade (PRH), é preciso buscar alternativas para sanar o problema. Outra sugestão: valorizar a formação em licenciatura em Teatro e a experiência docente na Educação Básica para os concursos públicos vindouros, especificamente para as disciplinas de Estágios Curriculares Supervisionados e na área do Teatro na Educação.

Dimensão 3 - Infraestrutura (Conceito 2 - Precário)

No que tange à estrutura física, o curso não dispõe de nenhum espaço próprio, os espaços pedagógicos utilizados são de outros departamentos e de um projeto específico (TUM)², cedidos para as aulas curriculares mediante constante empenho da coordenação. As salas de aula teóricas são muito boas nos aspectos: quantidades e número de estudantes por turma, limpeza, iluminação, acústica, conservação; com quadros brancos, projetores multimídia, ventiladores e cortinas.

PROCESSO Nº 121/19

A infraestrutura da biblioteca central é excelente, dispõe de variados espaços para leitura e estudo, bem iluminados, com isolamento acústico, ventilados, de fácil acesso com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais. Em maior concentração, os equipamentos de informática estão disponíveis para o uso de estudantes na referida biblioteca, cabe destacar, recentemente o laboratório foi ampliado, com maior número de computadores e instalação de ar condicionado com maior capacidade de refrigeração. No entanto, o acervo da bibliografia básica não corresponde à proporção média acima de 21 (vinte e um) estudantes por exemplar físico, de cada uma das unidades curriculares. A sala dos professores atende de forma suficiente aos critérios avaliados, porém não há gabinetes de trabalho. Também é suficiente, para a estrutura atual, o quadro técnico e administrativo da instituição. A sala da coordenação do curso de Artes Cênicas é dividida com a coordenação do Curso de Música, o espaço é pequeno para duas coordenações, mas contém equipamentos adequados e boa conservação. Com gravidade, cabe salientar, duas salas de aula (M40), adaptadas em um prédio em construção, que atendem o curso de forma precária com relação às normas de funcionamento, utilização e segurança. Embora as salas sejam bem iluminadas, com o piso adequado para as atividades corporais, o espaço não dispõe de banheiros e bebedouros, carece de refrigeração e isolamento acústico. Além disso, a socialização da edificação é distante dos demais espaços pedagógicos utilizados pelo curso, o que inviabiliza o deslocamento dos estudantes de um lugar para outro no momento do intervalo. O curso de Artes Cênicas requer absoluta atenção da Universidade na resolução do grave problema da infraestrutura mínima necessária exigida para o desenvolvimento das atividades artísticas. Os professores do curso reivindicam a instalação de laboratórios específicos para as atividades práticas na cantina central, atualmente desativada e próxima do Departamento de Música. Em função das reformas necessárias, o assunto deve ser tratado com urgência, para findar as extremas dificuldades enfrentadas pelos professores e discentes ao longo de oito anos.

De forma concisa, destaca-se as seguintes sugestões e recomendações aos responsáveis pelo curso, com vistas ao aprimoramento do trabalho realizado pelo corpo docente:

1. Concurso público para professores de teatro, uma vez que todos os professores que ministram as disciplinas específicas da área teatral são temporários.
2. Construção de sede própria para o curso ou reforma da cantina central para acomodar os espaços necessários para os laboratórios de criação cênica.
3. Estreitamento dos laços de parceria entre o curso e o TUM (Teatro Universitário de Maringá), tendo em vista maior utilização do espaço e seus equipamentos para as experimentações criativas cênicas nas disciplinas curriculares.
4. Reestruturação da matriz curricular: redução das disciplinas com pré-requisitos; inserção de disciplinas reflexivas, tais como Antropologia, estética e Filosofia; e acréscimo de um número mínimo de matérias optativas, considerando a flexibilidade curricular e o aprofundamento na formação dos estudantes.

PROCESSO Nº 121/19

5. Reestruturação dos regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e do Estágio Curricular Supervisionado, em função das questões apontadas anteriormente; e elaboração de regulamento próprio do curso de Atividades Acadêmicas Complementares, para que o documento englobe as atividades artísticas com pontuações específicas.

6. Ampliação do acervo bibliográfico, aquisição de exemplares para atender determinadas disciplinas, e o investimento em assinatura de periódicos da área das artes cênicas.

7. Consolidação de uma política de apoio e permanência estudantil, com vistas a combater a evasão do curso e ampliar o engajamento dos acadêmicos na instituição, tanto ao longo do curso quanto após a formatura.

8. Construção e consolidação de uma política que valorize o vínculo dos egressos com a instituição, tanto no âmbito das políticas da Universidade quanto no nível do próprio curso. Isso amplia a relação da instituição com seus formandos, tornando mais evidente e passível de análise o impacto social do próprio curso.

Diante do exposto e das perspectivas abertas pela análise do trabalho sério realizado pelo Curso de Artes Cênicas – Licenciatura da UEM, emito parecer FAVORÁVEL à Renovação de Reconhecimento do Curso, tendo como nota final o valor 3,51, portanto, conceito 3 - SATISFATÓRIO.

A UEM, por meio do ofício nº 005/19-PEN, de 30/01/19 (fls. 247 a 250), encaminhou manifestação institucional, em resposta às questões apresentadas no instrumento de avaliação de curso, nos seguintes termos:

1. Com relação à Dimensão I. Organização Didático-Pedagógica

O avaliador aponta a necessidade das seguintes melhorias: maior flexibilização e interdisciplinaridade; ampliação da participação de estudantes em projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão em função de poucos professores efetivos); Estágio ocorre em apenas uma modalidade de ensino: fundamental ou médio; TCC com projetos com poucos vínculos com a licenciatura.

Informação: A Coordenação informa que realizou reunião com todos os docentes lotados no DMU para discutir novas propostas que possam trazer maior flexibilidade na formação de nossos discentes; e deliberar sobre alterações no PPC em função de diminuir as disciplinas com pré-requisitos; oferecer disciplinas optativas de forma a valorizar a formação individual de cada discente e promover maior interdisciplinaridade principalmente com as disciplinas práticas como cenografia, figurino, iluminação, maquiagem e sonoplastia, articulando com as disciplinas de produção artística do referido projeto pedagógico.

Com relação à necessidade de docentes efetivos, informamos que há cinco docentes efetivos para o curso aguardando a nomeação pelo Governo do Estado.

A respeito dos Estágios, a Coordenação informa que foi realizada reunião com a coordenadora dos Estágios para definir uma nova organização frente às escolas parceiras desta ação, de forma a ofertar aos discentes da universidade, a partir de 2019, a efetiva participação em todos os níveis de ensino, ampliando o processo de formação pedagógica através da atuação, reflexão e orientação dos profissionais envolvidos, considerando que no estágio o aluno articula o conjunto de saberes

PROCESSO Nº 121/19

acadêmicos e profissionais adquiridos, de caráter teórico e prático, as competências desenvolvidas ao longo do curso por meio de atividades formativas, em situações de efetivo exercício profissional proporcionadas, cujo desenvolvimento deve se traduzir em uma oportunidade de reflexão acadêmica, profissional e social. De iniciação à pesquisa, de reconhecimento do campo de atuação profissional e de redimensionamento dos projetos de formação, tal como é concebido pelo parecer do Conselho Nacional de nº 002/2015. Desta forma, é prevista uma articulação intrínseca do estágio supervisionado com as demais atividades de trabalho acadêmico, com intuito de promover a formação de identidade do professor como educador.

Quanto aos Trabalhos de Conclusão de Curso, a Coordenação informa que em reunião definiu-se a necessidade de reestruturar o regulamento do TCC, de forma a valorizar a licenciatura.

2. Com relação à **Dimensão 2. Corpo Docente e Tutorial**

O avaliador destaca:

A maior fragilidade é ausência de professores efetivos da área teatral, por esta razão, o corpo docente pouco exerce sua responsabilidade pelo processo de concepção, de consolidação e de contínua atualização do projeto pedagógico visando à construção da identidade do curso. De forma atípica, atualmente, os professores CRES assumem 91,1% da carga horária do curso, o que interfere drasticamente na efetivação da pesquisa e da extensão, enquanto atividades fulcrais para o ensino.

Informação:

Como já mencionamos há cinco docentes efetivos para o curso aguardando a nomeação pelo Governo do Estado. Estas contratações paralisadas, bem como a falta de reposição dos docentes e agentes falecidos, exonerados e aposentados, são temas recorrentes de negociação nas reuniões com o Governo do Estado.

Com relação à atualização do curso, informa a Coordenação que, em 2018, foram feitas alterações exigidas pela legislação vigente e há o contínuo diálogo sobre novas demandas e que continuará ocorrendo no ano de 2019, de forma sistemática.

A respeito da efetivação da pesquisa e da extensão, a Coordenação informa que estimula e apoia a participação dos docentes e discentes em todos os grandes eventos científicos, com o auxílio financeiro do Departamento de Música, da Diretoria de Cultura, da Pró-Reitoria de Ensino e do Centro de Ciências humanas, Letras e Artes. O curso tem um histórico rico de trabalhos aprovados e publicações dos docentes, mesmo na atual realidade.

Com relação à **Dimensão 3. Infraestrutura:**

O avaliador destaca as seguintes necessidades:

1. Construção de sede própria para o curso ou reforma da cantina central para acomodar os espaços necessários para os laboratórios de criação cênica.

2. Estreitamento dos laços de parceria entre o curso e o TUM (Teatro Universitário de Maringá), tendo em vista maior utilização do espaço e seus equipamentos para as experimentações criativas cênicas nas disciplinas curriculares.

3. Ampliação do acervo bibliográfico, aquisição de exemplares para atender determinadas disciplinas, e o investimento em assinatura de periódicos da área das artes cênicas.

PROCESSO Nº 121/19

4. Consolidação de uma política de apoio e permanência estudantil, com vistas a combater a evasão do curso e ampliar o engajamento dos acadêmicos na instituição, tanto ao longo do curso quanto após a formatura.

Esclarecimentos:

1. A Prefeitura do *Campus* Universitário providenciou o Bloco 103 para suprir as demandas do curso.

2. A Coordenação informa que atualmente conta com a colaboração da Diretoria de Cultura (2 salas), Departamento de música (2 salas), teatro Universitário (sala de ensaios e teatro), Bloco C 23 (aulas teóricas).

3. A Biblioteca Central da Universidade informa que está providenciando a liberação de recursos para a aquisição da bibliografia básica requerida pela Coordenação do Curso.

4. A Universidade sempre desenvolveu diversas ações de apoio e permanência estudantil, e em julho de 2018, procurou convergir estas ações por meio de uma política de Apoio de Permanência Estudantil, a qual foi aprovada pela Resolução COU nº 019/2018 (em anexo).

Enfim, enfatizamos que a pró-reitoria de Ensino e demais setores da UEM estão movendo esforços para garantir melhorias na formação de nossos alunos, e as observações da avaliação contribuem para a consolidação do curso, com vistas a alcançar a excelência.

Da análise da manifestação da Universidade, constata-se que a instituição está envidando esforços no aprimoramento das condições de oferta do curso.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Tal Resolução concedeu o prazo de dois anos, a contar de 1º de julho de 2015, para que as IES atendessem aos dispositivos nela contidos. O prazo foi ampliado pela Resolução CNE/CP nº 01/17, DOU de 10/08/17.

Atualmente, a Resolução CNE/CP nº 3, de 03/10/18, DOU de 04/10/18, alterou novamente o prazo estabelecido na Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/17, com a seguinte redação:

Art. 1º Alterar o prazo, previsto no Art. 22, da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 22. Os cursos de formação de professores, que se encontram em funcionamento, deverão se adaptar a esta Resolução no prazo improrrogável de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação.

Desta forma, o prazo para atendimento à Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15 foi ampliado para 01/07/19.

PROCESSO Nº 121/19

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 02/15-CEE/PR e nº 02/16, que tratam das Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos e para a Modalidade Educação Especial, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Cênicas - Licenciatura, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 06/11/18 até 05/11/22 com fundamento no artigo 44, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.288 (três mil, duzentas e oitenta e oito) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento vespertino, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES o atendimento à:

a) Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior, no que diz respeito aos cursos de Licenciatura.

b) Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

c) Deliberação nº 02/16-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à instituição que:

a) atenda as considerações da Comissão de Avaliação Externa, especialmente no tocante à melhoria das condições de infraestrutura do curso;



PROCESSO Nº 121/19

b) promova ações no sentido de diminuir a evasão e aumentar o número de formandos do curso.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2019.

João Carlos Gomes
Presidente da CES